



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



RESOLUÇÃO N.º 948/2016-CONSUN/UEMA

Institui Prêmio UEMA de Teses, Dissertações e outros tipos de trabalho de conclusão de mestrado e aprova normas para sua concessão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu art. 34, inciso III e,

considerando a implantação do Programa de Qualidade Total dos Programas de Pós-Graduação da UEMA,

RESOLVE:

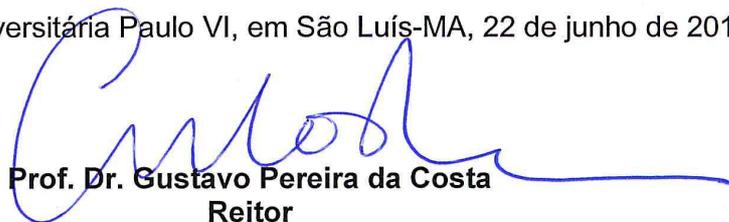
Art. 1º Instituir o Prêmio UEMA de Teses, Dissertações e outros tipos de trabalhos de conclusão de mestrado a ser outorgado anualmente, a partir de 2016, em reconhecimento ao mérito dos melhores trabalhos defendidos e aprovados nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UEMA, considerados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º O referido Prêmio contemplará o autor e o orientador da tese e da dissertação selecionada em cada um dos cursos de mestrado e doutorado da UEMA.

Art. 3º Aprovar as normas constantes do anexo da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís-MA, 22 de junho de 2016.


Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO



ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 948/2016 – CONSUN/UEMA

NORMAS PARA O PRÊMIO UEMA DE TESES, DISSERTAÇÕES E OUTROS TIPOS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE MESTRADO.

TÍTULO I

Das disposições gerais

Art. 1º A concessão do Prêmio UEMA de Teses, Dissertações e outros tipos de trabalhos de conclusão de mestrado objetiva reconhecer publicamente o mérito dos melhores trabalhos defendidos e aprovados nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UEMA.

TÍTULO II

Da seleção

Art. 2º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação lançará edital para o fim específico de premiação de teses, dissertações e outros tipos de trabalhos de conclusão de mestrado.

Art. 3º O colegiado do curso de pós-graduação *stricto sensu* indicará comissão composta por três professores para a escolha de uma tese e de uma dissertação, ou outro tipo de trabalho de conclusão de mestrado.

Art. 4º Caberá ao coordenador do curso designar a comissão escolhida pelo colegiado de curso.

Art. 5º Caberá à comissão avaliar, a partir de critérios definidos entre seus pares, todas as teses, as dissertações e outros tipos de trabalhos de conclusão de mestrado defendidos no ano referência do edital.

Art. 6º A comissão emitirá parecer técnico com justificativa devidamente fundamentada para indicação da tese e da dissertação ou outro tipo de trabalho de conclusão de mestrado.

Art. 7º O colegiado de curso homologará o parecer da comissão para submissão da indicação ao edital previsto no art. 1º desta Resolução.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

TÍTULO III Da inscrição



Art. 8º As inscrições deverão ser realizadas pela coordenação de cada curso de pós-graduação *stricto sensu* e encaminhadas à Coordenação de Pós-Graduação/PPG com os seguintes documentos:

- a) cópia da ata da defesa;
- b) portaria de designação da comissão examinadora;
- c) parecer técnico da comissão examinadora;
- d) ata do colegiado com homologação do parecer técnico da comissão examinadora.

Art. 9º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação enquadrará as inscrições e divulgará o resultado previsto em edital.

TÍTULO IV Das disposições finais

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.